

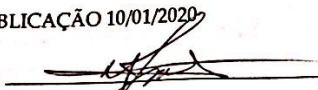


ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 84, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO CONFORME ARTIGO 147, IX DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E ARTIGO 92, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DATA DA PUBLICAÇÃO 10/01/2020

  
MANOEL DE JESUS SILVA DE SOUSA

PORTARIA Nº 407/2019

*“DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO IRREGULAR DE TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE (TERMO Nº 12-03/04/2019), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a decisão contida nos auto do Processo Administrativo nº 05/2019, que constatou a irregularidade na transferência da área pública e emissão do Termo de Direito de Superfície emitido em favor de Francisco das Chagas Garcez Silva;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade e tendo o poder-dever de zelar pela sua observância e;

CONSIDERANDO que foi observado no âmbito do Processo Administrativo o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

DECRETA:





**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**Art. 1º. Fica anulado o Termo de Constituição de Direito de Superfície nº 12 – 03/04/2019, registrado no Livro nº 14, as fls. 36, Superficiário FRANCISCO DAS CHAGAS GARCEZ SILVA, RG nº 067678092018-4 e CPF nº 546.063.683-15, da área do imóvel localizado na Rua Vice Prefeito José Nunes Prado, sn, perímetro urbano desta urbe, com área de 318m².**

**Art. 2º. Com a anulação do referido Termo de Constituição de Superfície, todos os direitos dele decorrentes ficam também anulados, retroagindo-se a data de sua emissão.**

**Art. 3º. Comunique-se ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, acompanhada de cópia deste Decreto, para a averbação da anulação do referido Termo de Constituição de Superfície, bem como ao Setor de Patrimônio do Município para as providencias cabíveis.**

**Art. 4º. A área, objeto do imóvel, deverá reverter ao patrimônio público, devendo ser registrado em Cartório e devidamente inventariado.**

**Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2020.

  
**JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**João Igor Vieira Carvalho  
Prefeito Municipal**